



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

---

**Parecer**

**COM(2012)473**

**LIVRO VERDE - Conhecimento do Meio Marinho 2020: Da  
cartografia dos fundos marinhos à previsão oceanográfica**

---



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

#### PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 20 de janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu o LIVRO VERDE - Conhecimento do Meio Marinho 2020: Da cartografia dos fundos marinhos à previsão oceanográfica [COM(2012)473].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Agricultura e Mar, atento o respetivo objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

#### PARTE II – CONSIDERANDOS

1 – A presente iniciativa diz respeito ao LIVRO VERDE - Conhecimento do Meio Marinho 2020: Da cartografia dos fundos marinhos à previsão oceanográfica, e surge na sequência da Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho "Conhecimento do Meio Marinho 2020", de Setembro de 2010,

2 – A Comunicação "Conhecimento do Meio Marinho 2020", acima referida, aborda a necessidade de libertar o potencial económico do acervo constituído pelas observações marinhas na Europa e demonstra que a divulgação desse potencial ajudará a cumprir os objectivos da estratégia Europa 2020, sobretudo em matéria de emprego, inovação e luta contra as alterações climáticas. Assim, os principais objectivos dessa Comunicação passam, essencialmente, pela redução de custos e de riscos, pelo incentivo à inovação e pela redução da incerteza na compreensão do comportamento do mar, de modo a garantir a sustentabilidade da expansão da «economia azul».



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

3 - Para ir de encontro a esta estratégia, foi essencial o conceito de uma Rede Europeia de Observação e de Dados do Meio Marinho (EMODnet<sup>1</sup>), uma rede de organizações marinhas que constituirá um ponto de entrada único para o acesso e a extração de dados marinhos provenientes de observações, estudos ou amostras originários de centenas de bases de dados geridas por conta de agências, autoridades públicas, instituições de investigação e universidades em toda a UE. Esta rede deverá permitir também a obtenção de camadas cartográficas digitais dos parâmetros a partir destes dados primários de todas as bacias marítimas da Europa.

4 - A iniciativa «Conhecimento do Meio Marinho 2020» é mais abrangente do que a própria EMODnet, porquanto proporciona um quadro unificador de todas as atividades de observação marinha em curso na UE e abrange todo o ciclo, da observação inicial à difusão, passando pela interpretação e pelo tratamento.

5 - A iniciativa consagra princípios de base tais como o da *«recolha única de dados e sua utilização para fins múltiplos»* e o da *«interoperabilidade, acessibilidade e liberdade de utilização dos dados»*. Estes princípios, regras e normas comuns asseguram que os programas dos Estados-Membros, assim como outros esforços significativos da UE, podem contribuir, juntamente com a EMODnet, para a criação de uma capacidade muito maior do que a soma das suas partes. Entre estas, incluem-se o serviço marinho do Programa Europeu de Monitorização da Terra (GMES)<sup>2</sup>, o Quadro para a Recolha de Dados relativos ao Setor das Pescas e novas infraestruturas pan-europeias identificadas pelo Fórum Europeu de Estratégias para Infraestruturas de Investigação (ESFRI).

6 - Têm-se registado progressos satisfatórios desde a adoção da comunicação «Conhecimento do Meio Marinho 2020», mas por ser cada vez maior a urgência de desenvolver e expandir a “economia azul”, é imperativo entrar numa segunda fase da EMODnet, financiada ao abrigo do Regulamento Financeiro da Política Marítima

---

<sup>1</sup> No presente livro verde, esforçar-nos-emos por limitar a utilização de acrónimos, mas pedimos a compreensão do leitor em relação a este, que será recorrente em todo o texto.

<sup>2</sup> Comunicação da Comissão sobre o Programa Europeu de Monitorização da Terra (GMES), de 30.11.2011, COM (2011) 831 final.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

Integrada<sup>3</sup>, que permitirá ter, até ao final de 2014, um mapa digital de todas as águas europeias.

7 – De acordo com a iniciativa aqui em análise, a prossecução dos desígnios acima referidos implicam a concretização deste projeto emblemático, que visa a elaboração de um mapa digital multiresoluções contínuo dos fundos marinhos europeus até 2020, que abranja a topografia, a geologia, os habitats e os ecossistemas. Este mapa deverá ainda permitir o acesso a informações e observações atualizadas sobre o estado físico, químico e biológico da coluna de água superior, bem como de dados associados sobre as atividades humanas e seu impacto no mar e de previsões oceanográficas.

8 - De salientar que, de acordo com o Livro Verde, todos os dados deste mapa digital devem ser facilmente acessíveis, interoperáveis e estar isentos de restrições à sua utilização, devendo o sistema ser alimentado por um processo sustentável, que aumente progressivamente a sua adequação ao objetivo visado e ajude os Estados-Membros a maximizarem o potencial dos programas de observação, de amostragem e de estudo marinhos.

9 - A Comissão Europeia assume ainda neste Livro Verde a necessidade de trabalhar em conjunto com os Estados-Membros na angariação dos recursos e dos mecanismos disponíveis necessários para obter esses conhecimentos e em seguida pô-los ao serviço da indústria, das autoridades públicas, dos investigadores e da sociedade.

10 – De igual modo, e para se consiga alcançar este objectivo, a Comissão defende que o empenho dos Estados-Membros deverá ser feito em parceria com o setor privado, já que o apoio da UE será feito essencialmente através do Quadro Estratégico Comum para os Financiamentos Estruturais, nomeadamente através do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

---

<sup>3</sup> Regulamento (UE) n.º 1255/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2011, que estabelece um programa de apoio ao aprofundamento da política marítima integrada.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

11 – Ao longo do Livro Verde objecto deste parecer são levantadas 22 questões de fundo sobre a disponibilidade e interoperabilidade dos dados marinhos, sobre:

- os progressos feitos até à data (tanto a nível dos esforços nacionais, da EMODnet, do serviço marinho GMES, do quadro de recolha de dados relativos ao sector das pescas, como ao nível da investigação, dos relatórios ambientais e alterações climáticas ou até iniciativas internacionais);
- a Governação (desde o equilíbrio entre os esforços da EU e os Estados-membros, os apoios da UE à compilação e ao tratamento de dados marinhos até à participação dos vizinhos e à selecção de prioridades);
- a participação do sector privado.

12 – Da resposta às 22 perguntas colocadas neste Livro Verde depende a melhor estratégia para avançar com a cartografia digital dos fundos marinhos europeus, de forma acessível, sustentável e actual, que permita aos Estados-Membros maximizar o potencial dos seus programas de observação, amostragem e estudo marinhos.

### **PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER**

As questões lançadas neste LIVRO VERDE - Conhecimento do Meio Marinho 2020: Da cartografia dos fundos marinhos à previsão oceanográfica [COM(2012)473] são da maior importância para o futuro do sector marítimo e marinho europeu, e porquanto para o futuro do mesmo sector em Portugal, país que tem a maior zona económica exclusiva de toda a União.

Ao longo de todo o documento estão prementes as dúvidas e os riscos, mas também algumas certezas fundamentais para que se dê passos seguros nessa enorme tarefa que é a cartografia digital dos fundos dos mares europeus, um projecto a que Portugal poderá também dar um enorme contributo, fruto do longo e completíssimo trabalho de caracterização da maior Plataforma intercontinental marítima que realizou.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

Como pontos fortes deste Livro Verde podemos apontar para o facto da União Europeia continuar a defender que a recolha de dados é fundamental para melhor se definir políticas públicas à escala europeia, que serão tanto melhor conseguidas quanto melhor for a capacidade dos Estados-Membros se relacionarem entre si e promoverem a partilha de dados e reforço de sinergias.

De igual modo, é extremamente positivo que se realce a importância dos dados não poderem ficar circunscritos a um só sector ou atividade. A sua interoperabilidade permitirá a sua utilização para fins diversos, maximizando o seu potencial, de forma a tirar o maior partido dos mesmos, seja a nível de redução de custos ou das incertezas associadas às atividades relacionadas.

Indo de encontro ao parecer unânime da Comissão de Agricultura e Mar desta Assembleia da República, sublinho também a necessidade de a União Europeia não diminuir a sua capacidade de investir na rede de observação marinha, atualmente cifrada em cerca de 1,5 milhões de euros anuais. Este é, sem dúvida, um investimento que terá repercussão no sector, visto que uma gestão integrada da mesma e uma maior partilha dos dados poderão permitir aos sector marítimo e marinho poupar até cerca de 500 milhões de euros por ano.

Por último, sublinho também a necessidade de nesta discussão europeia serem tidas algumas das recomendações feitas por esta Comissão no decorrer debate sobre a Estratégia Marítima do Atlântico, em particular a recomendação para que o centro europeu de dados ficasse sediado no Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores, um centro de investigação de Excelência, com prestígio reconhecido internacionalmente.

#### **PARTE IV – PARECER**

Em face dos considerandos expostos e atento os Relatórios das comissões competentes, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Na presente iniciativa não cabe a apreciação do princípio da subsidiariedade, na medida em que se trata de uma iniciativa não legislativa.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

---

2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído. Contudo, e atentos os considerandos suscitados, deve o desenvolvimento futuro desta matéria ser acompanhado em sede de Comissão competente.

Palácio de S. Bento, 11 de dezembro de 2012

**A Deputada Autora do Parecer**

**(Lídia Bulcão)**

**O Presidente da Comissão**

**(Paulo Mota Pinto)**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

---

**PARTE VI – ANEXO**

Relatório da Comissão de Agricultura e Mar.



**Comissão de Agricultura e Mar**

---

**Parecer da Comissão de Agricultura e Mar**

[Livro Verde Conhecimento do Meio Marítimo 2020  
Da Cartografia dos fundo marítimos à previsão  
oceanográfica]

**COM (2012) 473**

*Deputado*

*Jorge Fão*

---



**Comissão de Agricultura e Mar**

---

**ÍNDICE**

**PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA**

**PARTE II - CONSIDERANDOS**

**PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

**PARTE IV - CONCLUSÕES**

## PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a iniciativa **Livro Verde Conhecimento do Meio Marítimo 2020 - Da cartografia dos fundos marítimos à previsão oceanográfica** [COM (2012) 4473], foi enviada à Comissão de Agricultura e Mar, atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente parecer na matéria da sua competência.

## PARTE II – CONSIDERANDOS

A Comissão Europa considera que para cumprir com os objetivos da estratégia “*Europa 2020*”<sup>1</sup> os oceanos e mares que banham a Europa são uma oportunidade, sendo que para o efeito, é necessário tornar o investimento mais fácil para as empresas, através da redução dos custos e dos riscos, do incentivo à inovação e de garantir a sustentabilidade da expansão da “*economia azul*”, que só será assegurada se se conhecer o estado atual e passado dos mares, assim como as suas potenciais alterações no futuro.

Apesar de haver recursos vastos, eles não são infinitos, pelo que a Comissão pretende trabalhar em conjunto com os Estados-Membros na angariação dos recursos e mecanismos disponíveis necessários para obter os conhecimentos necessário e colocá-los ao serviço da indústria, das autoridades públicas, dos investigadores e da sociedade.

Para a prossecução deste desígnio, a Comissão considera fundamental a concretização de um projeto emblemático para a elaboração de um mapa digital multirresoluções contínuo dos fundos marinhos europeus até 2020 que seja de fácil acesso, interoperável e ser isento de restrições à sua utilização, de forma a ajuda os Estados-Membros a maximizarem o potencial dos programas de observação, amostragem e estudo marinho. “*O mapa deve ter a mais elevada resolução possível e abranger a topografia, a geologia, os habitats e os ecossistemas; deve ser dotado de acesso a informações e observações atualizadas sobre o*

---

<sup>1</sup> EUROPA 2020 – Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, Bruxelas, 3.3.2010, COM(2010) 2020.

## Comissão de Agricultura e Mar

---

*estado físico, químico e biológico – atual e passado – da coluna de água superior, de dados associados sobre as atividades humanas e o seu impacto no mar e de previsões oceanográficas.”*

A comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho “*Conhecimento do Meio Marítimo 2020*”<sup>2</sup>, de setembro de 2010 - comunicação sobre a qual a Comissão Europeia elaborou o Livro Verde, objeto do atual parecer - demonstra que a libertação do potencial económico do acervo constituído pelas observações marinhas na Europa, ajudará ao cumprimento dos objetivos da estratégia “*Europa 2020*” em matéria de emprego, inovação, educação, inclusão social e luta contra as alterações climáticas. Ou seja, as observações marinhas proporcionarão a base para o desenvolvimento da “*economia azul*” sustentável e geradora de emprego nos setores marinho e marítimo, melhorando a competitividade e a eficiência da indústria, das autoridades públicas e dos investigadores e, por outro lado, incentivará a inovação e melhorará a nossa compreensão do comportamento do mar.

Para a implementação da estratégia definida na comunicação “*Conhecimento do meio Marinho 2020*” foi essencial o conceito de Rede Europeia de Observação e de Dados do Meio Marinho (EMODnet). Esta rede, é uma rede de organizações marinhas que deverá tornar-se no ponto central e único de acesso e extração de dados marinhos provenientes de observações, estudos ou amostras originários de centenas de bases de dados geridas por diferentes entidades em toda a UE. Esta rede permitirá também a obtenção de camadas cartográficas digitais dos parâmetros a partir destes dados primários de todas as bacias marítimas da Europa.

Não se esgotando na EMODnet, a iniciativa «*Conhecimento do Meio Marinho 2020*» consagra princípios de base tais como o da «*recolha única de dados e sua utilização para fins múltiplos*» e o da «*interoperabilidade, acessibilidade e liberdade de utilização dos dados*». Estes princípios asseguram que diferentes programas dos Estados-Membros, assim como outros esforços significativos da UE, podem contribuir, juntamente com a EMODnet, para a criação de uma capacidade muito maior do que a soma das suas partes. Entre estas, incluem-se o serviço marinho do Programa Europeu de Monitorização da Terra (GMES), o Quadro para a Recolha de Dados relativos ao Setor das Pescas e novas

---

<sup>2</sup> Conhecimento do Meio Marinho 2020 – Dados e observações sobre o meio marinho com vista a um crescimento sustentável e inteligente, COM(2010) 461 final, de 8.9.2010.

### Comissão de Agricultura e Mar

---

infraestruturas pan-europeias identificadas pelo Fórum Europeu de Estratégias para Infraestruturas de Investigação (ESFRI).

Desde a adoção da comunicação «Conhecimento do Meio Marinho 2020», a Comissão considera que houve progressos satisfatórios, nomeadamente nas ações preparatórias no âmbito da política marítima integrada que produziram e forneceram bases sólidas e eficazes na EMODnet, que permitiram iniciar uma segunda fase. Desta segunda fase, financiada ao abrigo do Regulamento Financeiro da Política Marítima Integrada, resultará o acesso a um mapa digital de todas as águas europeias que deverá estar finalizado em finais de 2014.

Todavia, são vários **os novos desafios a enfrentar:**

- (1) Iniciativas importantes da UE, especialmente a EMODnet e o GMES, têm, até à data, sido concretizadas através de projetos de duração limitada, que terminarão em 2014;
- (2) A prolongada crise financeira centrou as atenções na despesa pública. A necessidade de garantir uma boa relação custo-eficácia ao dispêndio anual, pelos Estados-Membros da UE, de cerca de mil e quinhentos milhões de euros na rede de observação marinha da Europa é, pois, ainda maior;
- (3) O acesso aos dados relativos à pesca não se tornou mais fácil;
- (4) A tragédia do terramoto e maremoto de março de 2011 no Japão, seguida do acidente nuclear de Fukushima, tornou evidentes as vantagens de disponibilizar ao público, em tempo quase real, informações sobre o estado do meio marinho;
- (5) A incerteza sobre os impactos atuais e futuros das alterações climáticas nos mares e costas da Europa entrava os esforços de adaptação envidados pelas autoridades locais e regionais,

**assim como as novas oportunidades:**

- (1) Um estudo revelou que as empresas privadas recolhem ainda mais dados do que as autoridades públicas, mas, até à data, esses dados não foram incorporados nas iniciativas da UE;

**Comissão de Agricultura e Mar**

---

(2) O que a EMODnet oferecerá em 2014 é uma melhoria do que existe e já prestará serviços úteis aos organismos públicos e privados. No entanto, não aumentará as capacidades da tecnologia atual.

(3) O Quadro Financeiro da UE para 2014-2020 constitui uma oportunidade para criar uma estrutura de governação mais sustentável, em que a recolha, a compilação e a difusão dos dados relativos ao meio marinho deixem de ser um conjunto de projetos definidos pela Comissão e passem a constituir um processo contínuo e integrado, com prioridades baseadas nas necessidades dos utilizadores da indústria, das autoridades públicas e da comunidade da investigação.

(4) A rápida expansão da energia eólica ao largo transformará, estimulará e reforçará a economia marinha em geral. Os benefícios decorrentes de um melhor acesso aos dados marinhos calculados com base na economia de 2010 excederão as estimativas.

(5) O novo programa de investigação «Horizonte 2020» oferece uma oportunidade para o aperfeiçoamento de tecnologias de recolha e tratamento de observações marinhas.

(6) Os Estados-Membros e países associados acordaram em congregar recursos para a iniciativa de programação conjunta no domínio da investigação «Mares e Oceanos Sãos e Produtivos» que pode enquadrar a coordenação de programas de observação.

Com perguntas lançadas no presente Livro Verde, a Comissão Europeia inicia um debate aberto sobre a melhor estratégia a adotar para avançar com a cartografia digital dos fundos dos mares de forma acessível e sustentável. Para tal, a Comissão criou um sítio na internet, no qual os interessados podem enviar as suas respostas às questões levantadas até dia 15 de dezembro de 2012:

[http://ec.europa.eu/dgs/maritimeaffairs\\_fisheries/consultations/marine-knowledge-2020/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/dgs/maritimeaffairs_fisheries/consultations/marine-knowledge-2020/index_en.htm)

Não obstante a anterior breve referência e contextualização da comunicação «Conhecimento do Meio Marinho 2020», o Livro Verde realça a importância que tem a disponibilização de um conjunto de dados diferenciados, abrangentes, dinâmicos e atualizados de forma sistemática numa infraestrutura pública de dados para diferentes

Comissão de Agricultura e Mar

---

*stakeholders (A Necessidade de Conhecimentos Marinhos)*, refere a forma como os mesmos poderão ser disponibilizados (*Disponibilidade e Interoperabilidade*), qual o estado atual da informação (*Progresso até à Data*), quem e como deve ser a governação da infraestrutura de dados (*Governação*) e qual o papel da participação do sector privado na sua construção (*Participação do Sector Privado*).

*A Necessidade de Conhecimentos Marinhos*

A **indústria** ligada aos mares e oceanos pode dar um impulso necessário para relançar as nossas economias, pois podem proporcionar postos de trabalho aos jovens; fornecer energias limpas; ser fonte de proteínas para regimes alimentares saudáveis; permitir obter produtos farmacêuticos ou enzimas; a que acresce a global e crescente voracidade pelas matérias-primas dos fundos marinhos.

Esta nova dinâmica em torno da economia do mar aumenta a necessidade da obtenção de um conjunto grande de dados, de informação que dependendo da atividade económica ou setor da atividade têm maior ou menor relevância. Contudo, para qualquer atividade económica relacionada com o mar, a obtenção dos dados necessários para, por exemplo, minimizar riscos de atividade ou onde se encontram diferentes formas de vida que possam ser importantes para a indústria farmacêutica, tem uma relevância na estrutura dos custos operacionais determinante.

As autoridades públicas, por seu lado, necessitam de ter disponíveis diferentes tipos de dados que lhes permitam, por um lado agir em defesa do bem público e cidadãos europeus, e por outro, definir políticas públicas. Por exemplo, as autoridades costeiras, necessitam de conhecimento sobre taxas de erosão, o transporte de sedimentos, ou as autoridades de proteção civil devem poder calcular o impacto de um derrame de petróleo, etc.

A **ciência** marinha depende das observações, da experimentação, a qual tem a grande limitação de que não há dois planetas terras para experiências controladas. Assim, o conhecimento do passado permite compreender o que poderá ser o futuro. Segundo o Livro Verde, é graças às observações científicas, que os cientistas podem começar a

## Comissão de Agricultura e Mar

---

reduzir a tanto a incerteza do passado e como de processos atuais (por ex: a circulação oceânica, a subida do nível do mar, etc).

Por fim a **sociedade civil**, para poder questionar os seus representantes que elegeram sobre diferentes matérias, como sejam, questões sobre os meios de subsistência, a saúde ou o planeta Terra, necessitam de informações.

### Disponibilidade e Interoperabilidade

Um **estrangulamento** identificado na comunicação «Conhecimento do Meio Marinho 2020» impede investimentos em dados marinhos de produzir os seus potenciais benéficos. Os dados em questão têm a particularidade de pertencerem e serem detidos por centenas de instituições diferentes da EU, que vão desde de gabinetes de hidrografia até instituições universitárias ou organismos ambientais. Esta multiplicidade de entidades detentoras dos dados torna-os por vezes não acessíveis nem interoperacionais, pelo que descobrir os detentores dos dados uma tarefa considerável.

Por outro lado, a **utilização múltipla dos dados sobre o meio marinho**, permite que diferentes utilizadores finais possam satisfazer as suas necessidades de informação através de observações marinhas sobre os parâmetros físicos, químicos e biológicos que inicialmente serviram para fins diferentes. É esta utilidade múltipla, interdisciplinaridade dos dados marinhos que torna a política de acesso aberto a opção mais eficiente, pelo que os dados devem ter um carácter público e interoperacional e, tal como defende a Comissão, devem ser pertinentes, acessíveis, gratuitos e isentos de restrições à sua utilização.

A fragmentação e inacessibilidade dos dados relativos ao meio marinho, tem custos evidentes, que, segundo a «Conhecimento do Meio Marinho 2020», seriam reduzidos em 300M€ por ano se os dados fossem devidamente integrados e geridos. Por outro lado, a interoperabilidade permite que pequenas empresas ou académicos concebam novos produtos e serviços a partir de dados de tipos diferentes e provenientes de fontes diversas. O valor que esta possibilidade representaria para a economia da UE é difícil de estimar, mas a avaliação do impacto sugeriu que poderia ser da ordem dos 200 milhões de euros por ano.

Comissão de Agricultura e Mar

---

No entanto, estas estimativas não têm em conta uma racionalização dos atuais sistemas de observações marinhas, que reduziriam a incerteza na nossa compreensão do comportamento do mar. Esta incerteza é o inimigo principal em diferentes investimentos ou atos de gestão, tendo-se estimado, por exemplo que uma redução de 25% na incerteza quanto ao aumento do nível do mar permitiria poupar às autoridades cerca de 100M€ por ano.

A redução dos custos para a indústria, as autoridades públicas e os investigadores, a interoperabilidade dos dados e a redução a incerteza são três objetivos específicos para incentivar a **competitividade** e a **inovação**, enquanto objetivo geral da comunicação “*Conhecimento do Meio Marinho 2020*”.

Assim, a Comissão considera importante que os agentes interessados no processo aberto de consulta respondam à seguinte pergunta:

*Pergunta1 - Existem razões pelas quais deva haver exceções – além das relacionadas com a privacidade – à política da Comissão de tornar os dados marinhos livremente disponíveis e interoperáveis?*

Progressos à data

Os dados sobre o meio marinho constituem um ativo de grande valor. Por conseguinte, vários Estados-Membros estão a desenvolver **esforços nacionais** no sentido de estabelecer procedimentos nacionais para uma correta gestão dos dados, que garanta não apenas um arquivamento seguro mas também a catalogação segundo normas e tecnologias que permitam a sua consulta rápida. Neste sentido, pergunta a Comissão:

*Pergunta2 - Como podem os Estados-Membros assegurar-se de que os dados que detêm são armazenados de forma segura, estão disponíveis e são interoperáveis?*

O conceito de uma **rede europeia de observação e de dados do meio marinho** (EMODnet), já referida anteriormente, que libertasse recursos fragmentados e ocultos de dados marinhos, surgiu no Livro Verde de 2006 para a política marítima.

Comissão de Agricultura e Mar

---

A EMODnet é uma rede de organizações apoiadas pela política marítima integrada da EU, que trabalham em conjunto na observação do mar, para tornar livremente disponíveis e interoperáveis os dados marinhos recolhidos, tendo sido lançado em 2009 um primeiro conjunto de ações preparatórias para a criação de protótipos de plataformas de dados. Sete grupos temáticos – hidrografia, geologia, física, química, biologia, habitats físicos e atividades humanas — foram criados e desenvolvidos, perguntando a Comissão:

*Pergunta3 - São os sete grupos temáticos da Rede Europeia de Observação e Dados Marinhos os mais adequados? Devem alguns ser combinados? (por exemplo, Hidrografia e Geologia)? Ou devem alguns ser divididos?*

*Pergunta4 - Qual deve ser, na EMODnet, o equilíbrio entre a concessão de acesso aos dados brutos e a elaboração de camadas de mapas digitais a partir dos dados brutos sobre bacias marinhas?*

Outra iniciativa emblemática da União Europeia em matéria de dados é o Programa Europeu de Observação da Terra (GMES), que se insere na política espacial da UE e que propõe um **serviço marinho GMES** e outro climático. O principal objetivo do seu serviço marinho é a oferta de produtos e serviços que os prestadores de serviços de valor acrescentado possam utilizar para prestar serviços a utilizadores públicos e privados.

*Pergunta5 - Deve ser criada uma plataforma comum para oferecer produtos do GMES e da EMODnet?*

*Pergunta6 - Devem os produtos e serviços marinhos do GMES ser também adaptados para utilização pelos que estudam as alterações climáticas e a proteção do ambiente, assim como pelos que necessitam de um serviço operacional em tempo quase real?*

A UE tem financiado desde 2001 a recolha de dados relativos ao setor das pescas pelas autoridades nacionais de dados em matéria de pescas no espaço europeu com uma finalidade de apoiar a gestão da política comum da pesca, embora uma revisão efetuada em 2008 tenha tornado os dados extensivos ao setor da aquicultura e da transformação e alargado o acesso para fins científicos ou de sensibilização do público. No entanto, a proposta de reforma da política comum da pesca vai mais longe, pois obriga os

### Comissão de Agricultura e Mar

---

Estados-Membros a recolherem dados biológicos, técnicos, ambientais e socioeconómicos e a cooperar ao nível regional.

A proposta da Comissão de um novo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas no âmbito do quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020 propõe que o **Quadro para a Recolha de Dados relativos ao Setor das Pescas** passe da gestão centralizada para a gestão partilhada, de forma que a responsabilidade da gestão do financiamento e do controlo da execução passe dos Estados-Membros para a Comissão. Contudo, existem constrangimentos porque os dados brutos comunicados pelos Estados-Membros não podem, atualmente, ser divulgados para outros fins sem o consentimento dos que os facultaram. Mas a Comissão considera que é fácil superar as questões de confidencialidade pessoal e comercial, sendo perfeitamente viável divulgar informações sobre as pescas que satisfaçam todas as necessidades de compreensão do ecossistema sem revelar as atividades de cada navio. O novo programa plurianual para o período 2014-2020 foi enquadrado em conformidade.

Atualmente, a EMODnet não faculta o acesso a dados recolhidos no âmbito do Quadro de Recolha de Dados.

As perguntas que o Livro Verde levanta quanto à recolha dos dados são:

*Pergunta7 - Devem os dados compilados no Quadro de Recolha de Dados para um determinado objetivo, como a avaliação de uma unidade populacional de peixes, estar disponíveis para reutilização sem necessidade de obter autorização dos fornecedores originais desses dados?*

*Pergunta8 - Deve ser criado um portal Internet semelhante ao da EMODnet para facultar o acesso aos dados detidos pelos Estados-Membros, assim como aos dados compilados para determinadas unidades populacionais, determinados segmentos de frota ou determinadas zonas de pesca? Em caso afirmativo, como deve esse portal ser ligado à EMODnet?*

*Pergunta9 - Devem os dados de controlo, como os obtidos a partir do sistema de localização dos navios que segue os navios de pesca, tornar-se mais disponíveis? Em caso afirmativo, de que modo podem ser resolvidas as questões de confidencialidade?*

### Comissão de Agricultura e Mar

---

Os Estados-Membros da UE gastam em investigação marinha cerca de 1,85 mil milhões de euros por ano, dos quais metade, aproximadamente, em infraestruturas para facilitar a observação. Nestas se incluem navios, observatórios subaquáticos, boias flutuantes, dispositivos de deriva, veículos subaquáticos autónomos ou comandados à distância, estando todos estes meios equipados com uma gama de sensores e dotados de capacidades de análise. Por seu lado, o Fórum Europeu de Estratégias para Infraestruturas de Investigação (ESFRI) indicou seis infraestruturas pan-europeias que desempenharão uma função essencial para a comunidade europeia de investigação marinha. A comunicação da Comissão sobre «Uma União da Inovação», de 2010, propõe que 60% das infraestruturas indicadas pelo ESFRI sejam lançadas ou construídas até 2015.

O contributo da UE para ações relacionadas com a investigação marinha e marítima no Sétimo Programa-Quadro elevou-se a 350 milhões de euros anualmente. Deste montante, entre 25 e 30 milhões de euros são afetados anualmente a infraestruturas de investigação marinha e a investigação sobre tecnologias de observação marinha (sensores e sistemas de observação marinha).

A proposta da Comissão «Horizonte 2020», relativa a um programa de investigação e inovação para os anos 2014-2020, implica um orçamento mais elevado e procedimentos mais simples do que o programa que terminará entretanto.

Por outro lado, muitas das observações marinhas não são divulgadas após a conclusão do projeto de investigação, porque, em parte, os investigadores pretendem publicar os seus resultados antes de os disponibilizar, mas também devido facto de não haver incentivos ou a obrigação de o fazerem, beneficiando mais a economia se as plataformas de observação marinha foram acessíveis livremente.

Surgem, então, duas questões relacionadas com a investigação:

*Pergunta 10 - Em que deve concentrar-se o apoio da UE a novas tecnologias de observação marinha? Como se pode alargar a observação dos oceanos e melhorar a sua relação custo-eficácia? Como pode a União Europeia reforçar a sua posição científica e industrial neste domínio?*

Comissão de Agricultura e Mar

---

*Pergunta 11 - Deve haver a obrigação de incluir nos projetos de investigação uma disposição que garanta o arquivamento e o acesso a observações recolhidas durante o projeto de investigação?*

Os Estados-Membros recolhem uma vasta gama de dados em aplicação de diretivas da UE como a Diretiva-Quadro «Água», a Diretiva «Qualidade das Águas Balneares», a Diretiva «Habitats» e, mais recentemente, a Diretiva-Quadro «Estratégia Marinha».

Os protocolos utilizados para diferentes mecanismos de apresentação de **relatórios ambientais** não são necessariamente idênticos, mas espera-se uma maior convergência no contexto da Diretiva-Quadro «Estratégia Marinha». Embora alguns dos dados utilizados para construir os indicadores comunicados à autoridade competente ou à Comissão estejam à disposição do público, muitos não o estão.

*Pergunta 12 - Deve o processo «de envio», através do qual os relatórios sobre o ambiente marinho são apresentados, ser progressivamente substituído por um processo «de recolha», pelo qual os dados são divulgados através da Internet e colhidos pela autoridade competente, com recurso à tecnologia desenvolvida através da EMODnet?*

Uma abordagem mais estruturada das observações marinhas pode proporcionar à plataforma «CLIMATE-ADAPT» indicadores mais rigorosos de alterações locais em parâmetros climáticos, como a subida do nível do mar e a acidificação dos oceanos e, deste modo, contribuir para o processo de **adaptação às alterações climáticas**.

*Pergunta 13 - Que informações sobre o comportamento dos nossos mares e costas podem ajudar melhor as empresas e as autoridades públicas a adaptarem-se às alterações climáticas?*

A obtenção de uma visão global do mundo marinho e da forma como está a mudar requer observações e dados de organizações exteriores e interiores à Europa (**iniciativas internacionais**). Um acesso mais estruturado e aberto às observações e aos dados marinhos europeus descritos no presente livro verde permitirá à Europa dar um contributo prático para os esforços internacionais de cobertura global, como o Sistema Mundial de Observação dos Oceanos (GOOS), o Sistema Mundial de Sistemas de

Comissão de Agricultura e Mar

---

Observação da Terra (GEOSS) e o processo de informação e avaliação global sobre o meio marinho, das Nações Unidas.

*Pergunta 14 - São necessárias medidas complementares além das iniciativas existentes, como a EMODnet e o GMES, que permitam à Europa apoiar iniciativas internacionais relativas aos dados sobre os oceanos, como o GOOS e o GEOSS?*

Governança

Uma infraestrutura sustentável de dados marinhos implica um processo de decisão quanto às observações a fazer, à escolha dos produtos de dados a criar e à prestação de apoio financeiro ao processo de recolha, compilação, tratamento e divulgação.

Os Estados-Membros são legalmente responsáveis pela vigilância das suas águas e frotas de pesca. Não obstante, em alguns casos, existem vantagens claras no **equilíbrio de esforços entre a EU e os Estados-Membros**.

*Pergunta 15 - Que critérios devem ser utilizados para determinar o apoio financeiro da UE a outros programas de observação além daqueles que já apoia? Pode dar exemplos? Poderia a Iniciativa de Programação Conjunta para os Mares e Oceanos da Europa desempenhar um papel?*

Até à data, os serviços de cada grupo de compilação temática da EMODnet têm sido objeto de contratos públicos e prestados por seis consórcios, selecionados mediante concursos separados para cada grupo. No total, têm estado envolvidas como parceiras no consórcio 53 organizações e muitas outras contribuem. O orçamento da UE financia realizações definidas em contratos públicos e contribui mediante subvenções para os custos elegíveis acordados. As parcerias são heterogêneas, tanto na EMODnet como no GMES, que incluem institutos de investigação, agências de meteorologia ou hidrografia e universidades. Algumas empresas privadas fornecem competências especializadas em suporte lógico.

Em ambos os casos, os convites abertos asseguram a transparência, sendo os resultados muito satisfatórios. No entanto, à medida que as iniciativas se aproximam do seu termo, é necessário assegurar a continuidade a longo prazo das operações e da infraestrutura, é

Comissão de Agricultura e Mar

---

portanto necessário a continuação do **apoio da UE à compilação e ao tratamento de dados marinhos**.

*Pergunta 16 - Como poderá a governação da EMODnet e do GMES evoluir de modo a ter mais em conta a necessidade de sustentabilidade a longo prazo?*

*Pergunta 17 - Qual poderia ser a função do Centro Comum de Investigação e da Agência Europeia do Ambiente?*

Os mares da Europa não banham apenas as margens dos Estados-Membros da UE. Compreender a saúde ecológica do mar Negro ou planear um cabo transmediterrânico requer cooperação com os países vizinhos que partilham essas bacias marítimas. Por este motivo, institutos desses países participaram na primeira fase da construção da EMODnet. Também eles estão confrontados com níveis inaceitáveis de desemprego e também eles podem beneficiar dos conhecimentos que os ajudarão a compreender como tirar partido das oportunidades ao largo.

É portanto importante a **participação dos vizinhos** da Europa na construção de infraestruturas de dados, tornando-os mais globais e acessíveis.

A cartografia e a observação do mar são, pelas razões expendidas, essenciais para o crescimento económico sustentável, a proteção do ambiente e a compreensão das alterações climáticas. Num quadro de importantes restrições orçamentais por parte dos Estados-Membros, a **seleção das prioridades** torna-se determinante para o Quadro de Recolha de Dados, tendo sido estabelecido um processo para definir os dados que devem ser recolhidos. Uma vez que um dos objetivos da política comum das pescas é limitar os danos ambientais da pesca, a estratégia de amostragem supera já o interesse em maximizar o rendimento da pesca.

Diversas observações, como por exemplo a observação operacional da espessura do gelo marítimo, as correntes, as espécies migratórias e muitas atividades económicas que não respeitam as fronteiras nacionais, ou como a questão das infraestruturas ótimas para observação e amostragem deve ser resolvida ao nível da bacia marítima, requerem grandes esforços. No âmbito do regulamento relativo à política marítima integrada, foi

Comissão de Agricultura e Mar

---

criado um protótipo de mecanismo para ajudar os Estados-Membros a aperfeiçoarem as suas infraestruturas de observação, vigilância e a orientar os seus investimentos.

*Pergunta 18 - É necessário um processo regular para avaliar a eficácia da estratégia de observação e de amostragem para cada bacia marítima?*

*Pergunta 19 - Que mecanismo poderia conceber-se para gerir essa avaliação e as análises necessárias para informar a Comissão, os Estados-Membros e o Parlamento Europeu sobre as prioridades do apoio da UE?*

As indústrias marinhas beneficiarão, certamente, das medidas delineadas na comunicação «Conhecimento do Meio Marinho 2020» mas existe potencial para aumentar esses benefícios, incentivando a participação do **setor privado**.

De acordo com um estudo de 2009<sup>3</sup>, as empresas europeias recolhem mais dados marinhos do que o setor público. Se uma empresa privada recolhe dados para os seus próprios fins, em princípio, não existe qualquer razão para que as autoridades públicas intervenham ou interfiram.

As empresas são, no entanto, obrigadas a recolher um conjunto de dados no exercício de determinadas atividades, nomeadamente atividades ao largo, e podem, igualmente, a serem obrigadas a prosseguir a observação após o início das operações, sendo que em alguns casos é obrigatória a transmissão dos dados recolhidos à autoridade pública emitente de determinada licença, sem que disso resulte nenhuma desvantagem concorrencial. Esta imposição de obrigações de informação gera uma carga administrativa que, segundo a Comissão, deve ser evitada. Para tal, a Comissão, lançou um estudo para ajudar a avaliar os custos e benefícios de uma eventual substituição de uma variedade de obrigações por um único mecanismo de informação, com norma baseadas no INSPIRE<sup>4</sup>.

Para a Comissão a prorrogação das obrigações de informação após a concessão de licença de atividades ao largo pode ser uma realidade. O custo de equipar as plataformas com equipamentos de medição, em relação ao custo global das plataformas, é quase despidendo e poderia resultar numa recolha continua sobre o estado do mar com

---

<sup>3</sup> *Marine Data Infrastructure*, relatório final apresentado à DG «Assuntos Marítimos e Pescas», novembro de 2009

<sup>4</sup> Diretiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2007, que estabelece uma infraestrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (Inspire).

**Comissão de Agricultura e Mar**

---

potenciais benefícios para toda a indústria ao largo, nomeadamente, quanto aos potenciais ameaças (ondas traiçoeiras, algas tóxicas ou fugas radioativas).

Neste contexto, a Comissão considera que para aumentar a competitividade das empresas ao largo poderia ser acelerado com uma parceria público-privada em que as empresas privadas partilhassem as despesas do funcionamento da Rede Europeia de Observação e Dados Marinhos como contrapartida da participação na definição de prioridades.

Tendo em conta o referido, a Comissão questiona

*Pergunta 19 - Em que circunstâncias devem os dados comunicados por empresas privadas para fins de licenciamento ser colocados à disposição do público?*

*Pergunta 20 - Devem os intervenientes do setor privado ao largo detentores de licença ser obrigados a contribuir para uma observação mais vasta do mar sempre que tal seja exequível?*

*Pergunta 21 - Que modelos de parceria entre os setores públicos e privado podem maximizar os incentivos para que a indústria partilhe dados e investimentos em dados, assim como os benefícios para todas as partes interessadas?*

**PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

Passados 2 anos da publicação da iniciativa “Conhecimento do Meio Marinho 2020”, em setembro 2010, a Comissão lança o Livro Verde, com o qual pretende abrir o debate sobre a melhor estratégia a adotar para avançar com a cartografia digital dos fundos dos mares e informação oceanográfica acessível e sustentável, e com isso contribuir para o cumprimento do objetivo geral que é incentivar a competitividade e inovação do setor marítimo e marinho.

Não obstante este objetivo central, o presente livro verde demonstra que a União Europeia continua a ter bem presente que a recolha sistemática de dados é fundamental para contribuir para a definição de políticas públicas à escala europeia, com as implicações, em primeiro lugar nos Estados-Membros e em países vizinhos, em segundo lugar, na medida que podem promover o estabelecimento de novos e reforçar antigos laços inter-regionais.

**Comissão de Agricultura e Mar**

---

O Programa Europeu de Monitorização da Terra (GMES), que é uma iniciativa emblemática da política espacial da EU, o Quadro para a Recolha de Dado relativos ao setor das Pescas e as novas infraestruturas pan-europeias identificadas pelo Fórum Europeu de Estratégias para as Infraestruturas de Investigação (ESFRI) são disso um exemplo.

Por outro lado, percebe-se que este Livro Verde pretende realçar a importância da gestão e da governação de dados diferenciados, abrangentes, dinâmicos e atualizados de forma sistemática numa infraestrutura pública de dados para diferentes *stakeholders*, que permitam a redução dos custos para a indústria, as autoridades públicas e os investigadores, a interoperabilidade dos dados ou a redução das incertezas associadas às atividades ao largo.

Neste ponto, considera-se particularmente relevante que a Comissão esteja, com o presente Livro Verde, a dar indicações de que a recolha dos dados não seja circunscrita a uma determinada atividade ou setor, mas que possa permitir a sua utilização para fins e atividades diferenciados (veja-se, por exemplo a pergunta 6, 16, 17).

Num contexto de crise económico-financeira e de estagnação do crescimento europeu, realça-se a forma como a UE pretende envolver o setor privado num processo de parceria público-privada em que as empresas partilham as despesas do funcionamento da Rede Europeia de Observação e dados Marítimos, podendo em contrapartida, participarem na definição as prioridades (pergunta 20), assim como disponibilizarem os dados de que são detentoras (perguntas 19 e 21).

No atual quadro de crise prolongada, é particularmente importante que a UE pelo menos mantenha a capacidade de gastar na rede de observação marinha os cerca de 1,5 mil milhões de euros anuais. Por outro lado, importa, igualmente, realçar que se os dados relativos ao meio marinho fossem devidamente integrados, geridos e se fossem interoperacionais, levaria a uma poupança de 500M€ por ano.

Por fim, a criação de uma Rede Europeia de Observação e dados Marítimos pode ser um grande motor de desenvolvimento do setor marítimo e marinho para países que têm uma grande expressão marítima, como é o caso de Portugal, que com o esforço que está a fazer de criação e caracterização da maior plataforma intercontinental marítima poderá beneficiar em muito do bom funcionamento deste serviço e também dar um importante contributo para o enriquecimento da referida rede europeia.

Comissão de Agricultura e Mar

---

**PARTE IV - CONCLUSÕES**

Em face do exposto, a Comissão de Agricultura e Mar conclui o seguinte:

1. A Iniciativa europeia Livro Verde Conhecimento do Meio Marítimo 2020 - Da Cartografia dos fundo marítimos à previsão oceanográfica COM (2012) 473 foi enviada à Comissão de Agricultura e Mar, atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente parecer, na matéria da sua competência.
3. A Comissão de Agricultura e Mar dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente Parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus, para os devidos efeitos.

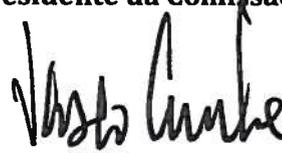
Palácio de São Bento, 12 de novembro de 2012

**O Deputado Autor do Parecer**



(Jorge Fão)

**O Presidente da Comissão**



(Vasco Cunha)